



Organização
Pan-Americana
da Saúde



Organização
Mundial da Saúde
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS Américas

54º CONSELHO DIRETOR

67ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, de 28 de setembro a 2 de outubro de 2015

CD54.R15

Original: espanhol

RESOLUÇÃO

CD54.R15

PLANO DE AÇÃO PARA A RESISTÊNCIA ANTIMICROBIANA

O 54º CONSELHO DIRETOR,

Tendo presente a resolução CD41.R14 (1999) sobre doenças infecciosas emergentes e reemergentes e resistência antimicrobiana, e o documento CD51/15, Rev. 1, Add. I (2011) sobre a contenção da resistência aos antimicrobianos;

Ciente da importância de preservar os antibióticos como medicamentos essenciais que contribuem de maneira significativa para diminuir a morbimortalidade das doenças infecciosas, em particular em indivíduos em situação de vulnerabilidade, como pacientes com imunodepressão ou câncer, pacientes transplantados, internados em unidades de terapia intensiva e, em geral, toda pessoa afetada por doença infecciosa;

Levando em consideração as conquistas e os desafios na Região relacionados à vigilância e controle da resistência antimicrobiana, que servem de ponto de partida para a elaboração do *Plano de ação para a resistência antimicrobiana* para o período 2015-2020 (documento CD54/12, Rev. 1);

Reconhecendo que a resistência antimicrobiana constitui uma ameaça para a saúde que requer uma resposta multissetorial e que o papel condutor do governo é, portanto, fundamental para o êxito;

Reconhecendo que, para obter o acesso oportuno a antimicrobianos eficazes, seguros, financeiramente acessíveis e de qualidade satisfatória assegurando o uso adequado na saúde humana, é necessário revisar os enfoques nacionais vigentes;

Baseando-se no espírito do pan-americanismo, nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, nos instrumentos vinculantes universais e regionais de direitos humanos e na perspectiva de reduzir o

impacto das doenças infecciosas e preservar a efetividade dos antimicrobianos, inclusive os antivirais, antifúngicos, antibacterianos e antiparasitários,

RESOLVE:

1. Aprovar o *Plano de ação para a resistência antimicrobiana* (documento CD54/12, Rev. 1) e sua implementação nos contextos próprios de cada país.
2. Instar os Estados Membros, levando em consideração seu próprio contexto e prioridades, a:
 - a) renovar seu compromisso para apoiar o estabelecimento de planos de ação nacionais que consolidem as realizações nacionais e permitam definir e implementar intervenções concretas para combater a resistência aos antimicrobianos;
 - b) designar os recursos necessários para o funcionamento e o desenvolvimento adequados para a implementação dos planos nacionais de ação:
 - i. recursos humanos disponíveis e capacitados para prestar apoio a atividades de vigilância e monitoramento do uso adequado dos antimicrobianos para estimular o diálogo intersetorial e promover a participação cidadã e comunitária, bem como a colaboração dentro e fora do setor da saúde;
 - ii. recursos financeiros que assegurem a sustentabilidade do plano de ação e permitam a melhoria da capacidade dos laboratórios nacionais de saúde pública, o acesso e uso adequado dos antimicrobianos e a colaboração entre setores;
 - c) estabelecer plataformas de diálogo e intervenção multissetorial que sirvam para abordar a vigilância integrada das resistências, a regulamentação do uso dos antimicrobianos e a promoção da pesquisa e o desenvolvimento, bem como promovam a participação intersetorial (setor público, setor privado, outros ministérios, em particular da agricultura e da pecuária, e sociedade civil, entre outros) para potencializar os recursos e alcançar sinergias em favor da contenção das resistências;
 - d) adotar ação urgente para promover o uso adequado dos antimicrobianos, considerando uma abordagem integral do processo, no qual o uso responsável dos antimicrobianos seja promovido por parte das pessoas ou consumidores por meio de educação e comunicação;
 - e) estabelecer sistemas para detecção e monitoramento da resistência antimicrobiana, com gestão de qualidade que assegure a idoneidade dos dados dos laboratórios, bem como a integração de dados procedentes de outros setores e informação sobre o consumo de antimicrobianos;
 - f) estimular e apoiar a pesquisa e o desenvolvimento para combater a resistência antimicrobiana, com a inclusão do setor acadêmico e do setor privado, para

desenvolver novas ideias práticas que prolonguem a vida útil dos antimicrobianos e estimulem o desenvolvimento de novas técnicas diagnósticas e medicamentos antimicrobianos;

- g) alocar e utilizar de forma adequada os recursos para alcançar os objetivos do *Plano de ação para a resistência antimicrobiana* para o período 2015–2020;
- h) estabelecer mecanismos que permitam monitorar e avaliar a implementação de tal plano.

3. Solicitar à Diretora que:

- a) assegure que todas as entidades correspondentes da Repartição e dos escritórios nos países estejam comprometidas e coordenadas no apoio aos países para o combate à resistência antimicrobiana;
- b) colabore com os Estados Membros na implementação do presente plano no período 2015–2020 em conformidade com suas necessidades, mediante a aplicação de um enfoque multidisciplinar e intersetorial e levando em consideração a promoção da saúde, os direitos humanos, a igualdade de gênero, o acesso universal à saúde e a cobertura universal de saúde;
- c) promova a implementação deste plano de ação e garantir seu alcance em todos os departamentos da Repartição, diferentes contextos e prioridades sub-regionais e nacionais, bem como a colaboração com os países e entre eles no planejamento de estratégias e intercâmbio de competências e recursos;
- d) destine recursos adequados para o trabalho da Repartição Sanitária Pan-Americana, em conformidade com o planejamento orçamentário da Organização, e continuar trabalhando pela captação ativa de recursos e promovendo alianças para respaldar a aplicação desta resolução;
- e) consolide e amplie a colaboração com a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO) e a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) para combater a resistência antimicrobiana, em consonância com a iniciativa “Uma única saúde”;
- f) monitore e avalie a implementação deste plano de ação e apresentar periodicamente relatórios aos Órgãos Diretores sobre os progressos e as limitações na implementação do plano, bem como as adaptações, se necessário, a novos contextos e necessidades.

(Oitava reunião, 1º de outubro de 2015)